INDICAÇÃO Nº CM 346/2023

Exmo. Senhor Vereador
Eduardo Alexandre Carvalho
DD. Presidente Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado através de indicação ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando do órgão competente, que seja providenciada obra de contenção de deslizamento de barranco do córrego que passa pela Rua Castro Alves, nº 3110, Bairro Belvedere, bem como, reparos no imóvel de propriedade do falecido Sr. José Afonso Sobrinho, onde hoje deveria residir a viúva do mesmo, Sra. Maria Helena Pereira e o filho Daniel Alves Pereira (37) 9 9105-5378), sendo que o imóvel foi interditado (Relatório de Interdição em anexo).

JUSTIFICATIVA

No local, há um barranco que se precipita devido ao deslizamento, o qual antes possuía uma distancia de aproximadamente 08 (oito) metros do muro da residência supracitada, sendo que, a erosão já destruiu o muro, as varandas e abriu uma grande fissura no solo do terreiro. A Defesa Civil foi ao local e constatou a necessidade de contenção do deslizamento e os danos no imóvel, conforme se comprova pela cópia de Comprovante de Visita Técnica de Avaliação e o Laudo Técnico em anexo. Ressalto que o referido imóvel e legalizado e o deslizamento iniciou devido a uma obra que a Prefeitura realizou nas proximidade, escoando toda a água pluvial para um só ponto do córrego, sobrecarregando o barranco que incindiu em deslizamento e erosão no local.

Divinópolis, 03 de Maio de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e orçamentária
Suplente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Líder do PATRIOTA
(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL

Divinópolis, 31 de janeiro de 2023.

RELATÓRIO DE INTERDIÇÃO 05-BC-23:

No dia 26/01/2023 às 10:10 horas, a Defesa Civil, esteve na Rua Castro Alves, 3110, Bairro Belvedere, para avaliar a atual situação do imóvel. A vistoria realizada ´´in loco`` teve a presença de Guarnição do Corpo de Bombeiros Militar e Assistente social.

A vistoria consistiu na identificação de manifestações patológicas, sem a utilização de equipamentos e aparelhos, nem ensaios técnicos normatizados, apenas através de inspeções visuais e fotográficos com intuito de verificar potenciais riscos a integridade dos moradores da residência supracitada.

Durante a vistoria foi visto que 2/3 (dois terços) do muro de fechamento da residência que faz divisa com o curso d´água sofreu queda, sendo a outra parte apresentado risco iminente. As partes adjacentes do muro se encontram com manifestações como fendas, rachaduras e trincas. Na área da garagem foi identificado uma erosão abaixo do passeio, ocasionando abatimento, fendas, rachaduras e trincas no mesmo. Ficando esse local comprometido podendo apresentar novas movimentações de massa. Em avaliação a estrutura externa do imóvel foi visto fendas, rachaduras e fissuras. No interior do imóvel foi visto início de abatimento no piso da cozinha, alvenaria com trincas, fissuras e umidade por capilaridade, ocasionando desplacamento de reboco, descascamento de pintura e manchas de mofo. Na laje foi notado manchas de mofo proveniente de infiltração.

Devido a ocorrência de movimentação de massa no terreno o imóvel ficará interditado por questões de prevenção, até que sejam realizadas obras de estabilização, para que o imóvel não seja afetado e venha a colapso.

Conforme pode ser observado nas fotos abaixo;

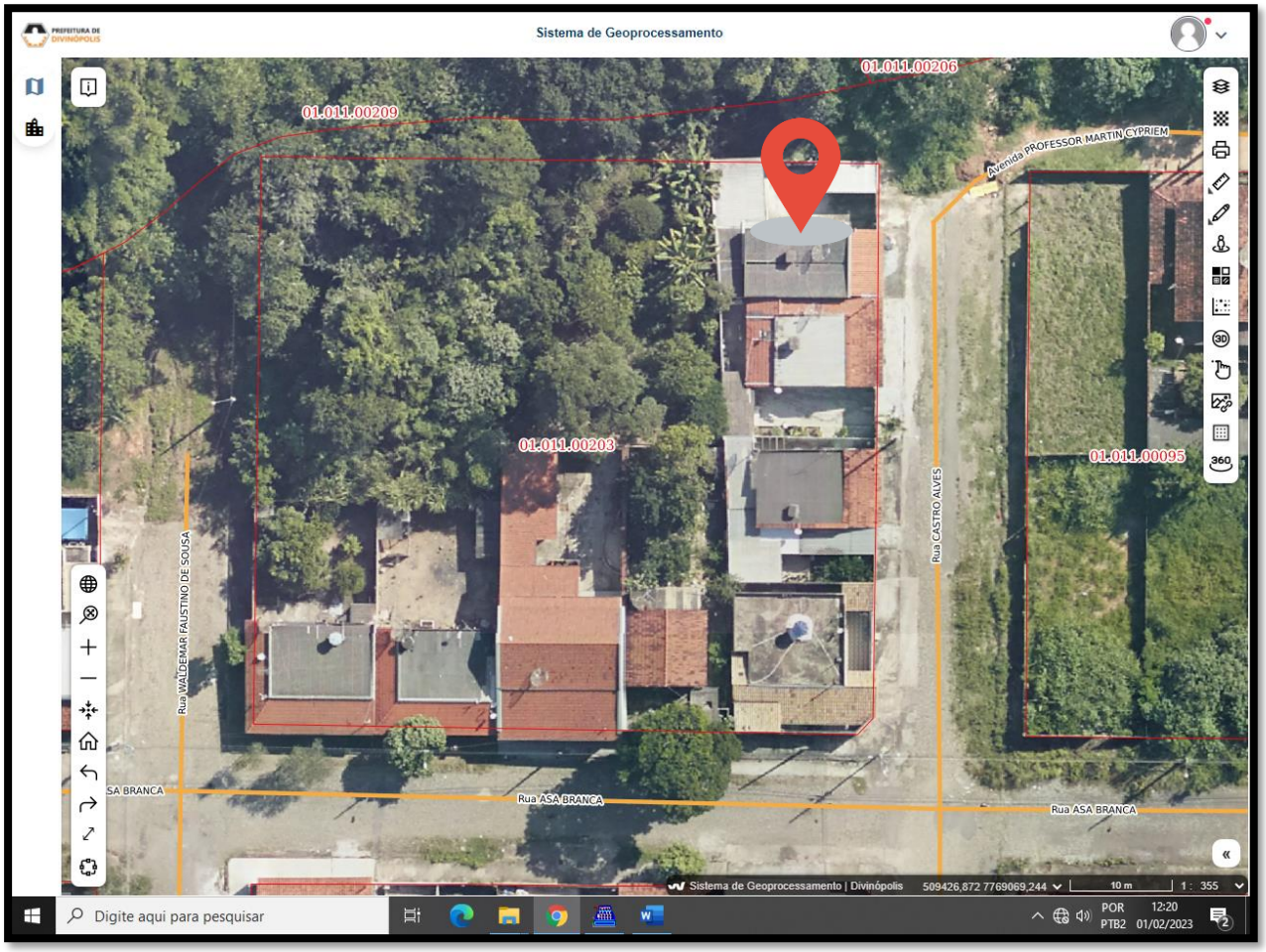

Foto 01- Localização do imóvel.



Foto 02 – Fachada do imóvel.



Foto 03 – Queda parcial de muro de fechamento e erosão abaixo do passeio da garagem.



Foto 04 – Escombros nas margens do córrego.



Foto 05 – Vistoria com acompanhamento do Corpo de Bombeiros Militar.



Foto 06 – Vista da garagem.



Foto 07 – Vista da garagem.



Foto 08 – Muro de fechamento e passeio da garagem com fenda.

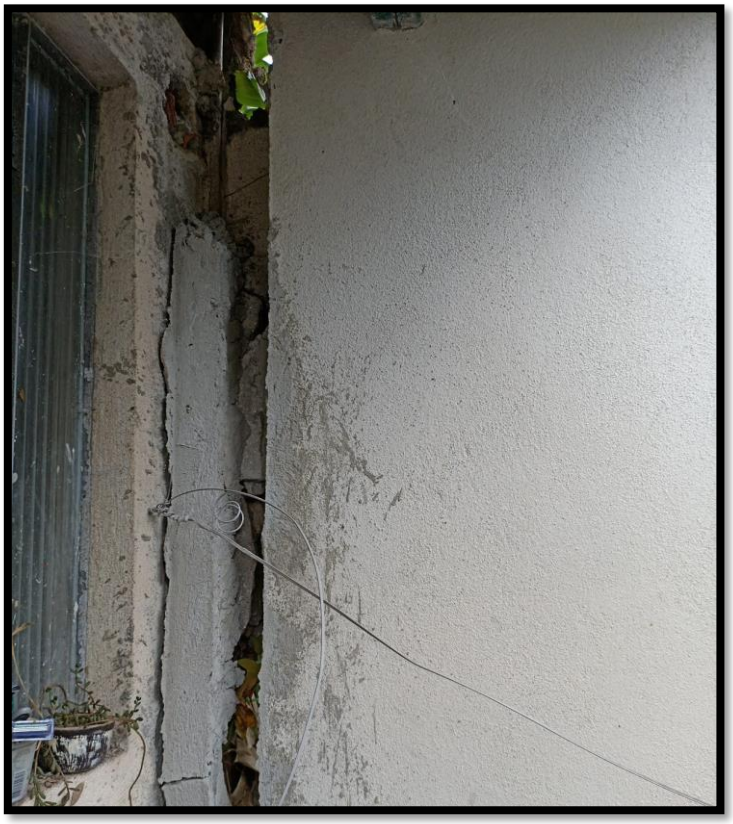

Foto 09 – Fenda de amarração entre estrutura do imóvel e muro de fechamento.



Foto 10 – Fenda no passeio da garagem.



Foto 11 – Fenda e abatimento em piso da garagem.



Foto 12 – Abatimento e rachadura no piso da garagem.

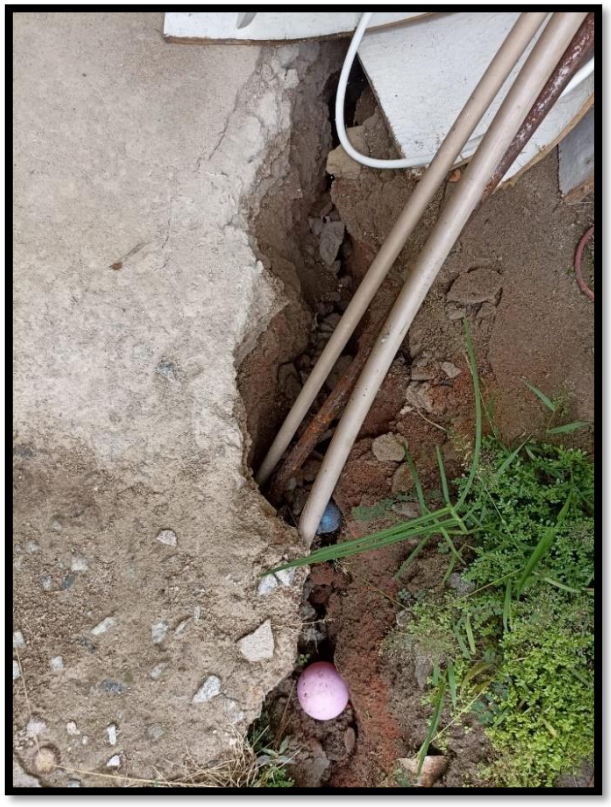

Foto 13 – Fenda e abatimento no passeio da garagem.



Foto 14 – Abatimento no passeio da garagem.



Foto 15 – Fenda no passeio da garagem.



Foto 16 – Abatimento no passeio da garagem.



Foto 17 – Trincas na alvenaria externa.



Foto 18 – Trincas e fissuras na alvenaria externa



Foto 19 – Trincas e fissuras na alvenaria externa.



Foto 20 – Rachadura na alvenaria externa.



Foto 21 – Trinca no muro de fechamento.



Foto 22 – Desplcamento de reboco e manchas de umidade por capilaridade.



Foto 23 – Manchas de umidade por capilaridade.



Foto 24 – Descascamento de pintura.

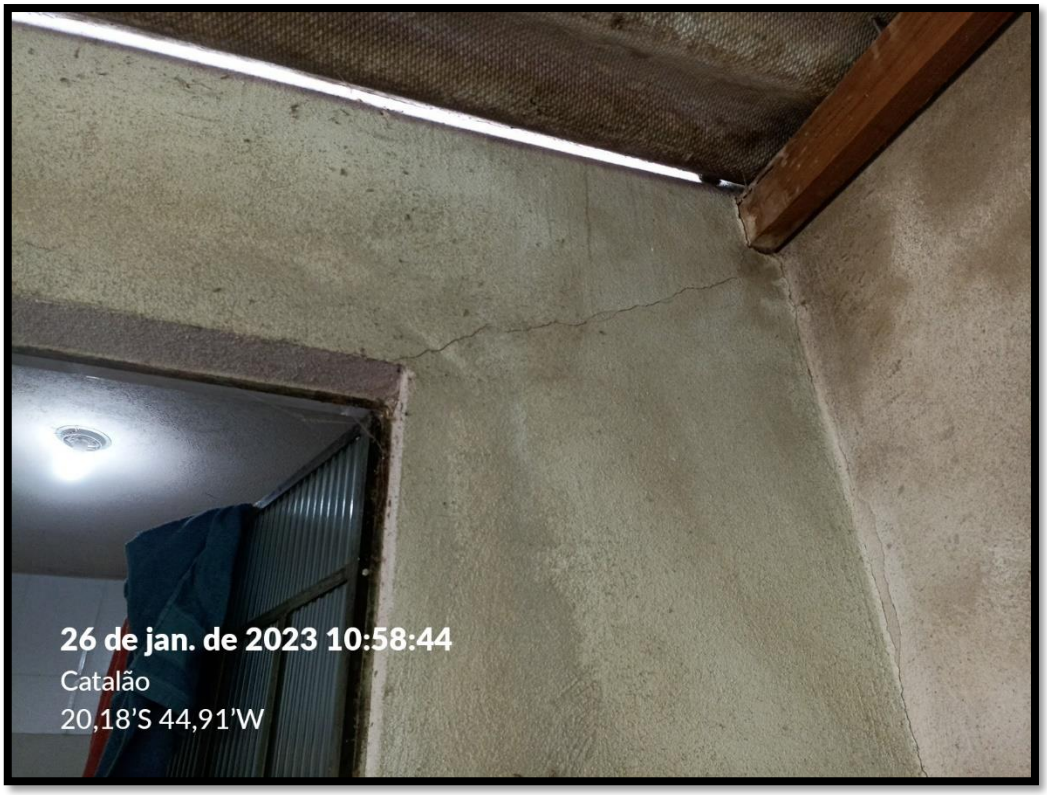

Foto 25 – Trincas na alvenaria interna.



Foto 26 – Descascamento de pintura.



Foto 27 – Inicio de abatimento no piso da cozinha e desplacamento de reboco.



Foto 28 – Inicio de abatimento de piso da cozinha.



Foto 29 – Manchas na alvenaria e laje provenientes de infiltração.



Foto 30 – Manchas na alvenaria e laje provenientes de infiltração.



Foto 31 – Manchas na laje provenientes de infiltração.



Foto 32 – Manchas na alvenaria e laje provenientes de infiltração.



Foto 33 – Manchas na alvenaria e laje provenientes de infiltração.



Foto 34 – Manchas e bolhas na pintura por indícios de infiltração.



Foto 35 – Fenda na alvenaria interna.



Foto 36 – Fissura na alvenaria interna.



Foto 37 – Trinca na alvenaria interna.



Foto 38 – Trincas na alvenaria interna.



Foto 39 – Trincas na alvenaria e manchas de umidade na laje e alvenaria.



Foto 40 – Trincas na alvenaria.



Foto 41 – Trinca na alvenaria.

Considerando sobre o que foi apresentado, visto que o terreno apresenta instabilidade, podendo ocasionar novas movimentações de massa no local, o imóvel se encontra **interditado** desde o dia 26/01/23 e por tempo indeterminado, até que sejam eliminados os riscos.

Considerando que a principal atribuição da Defesa Civil é identificar os riscos de desastres e conscientizar a população sobre procedimentos preventivos a serem adotados.

Considerando o disposto nos artigos 186 e 927 do CC:

> "Art.186. Aquele que, por ação ou omissão voluntaria, negligencia, ou imprudência, violar direito, e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".
>
> "Art. 927. Aquele que por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo".

Diante de todo exposto, a Defesa Civil Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, serve-se do presente para **ORIENTAR O PROPRIETARIO DO IMOVEL – Situado na Av. CASTRO ALVES, n°3110 – Bairro Belvedere – Zona – 11 – Quadra – 203 – Lote – 174 no** sentido de:

1- **Contratar um engenheiro (o) ou arquiteto (a) especialista ou empresa especializada em análise de manifestações patológicas em obras civis e recuperação, para que seja feita uma análise mais detalhada das anomalias da edificação, e que o mesmo de suporte técnico para a realização dos trabalhos de reforço, reparo e manutenção no mesmo, com emissão de uma ART ou RRT, necessárias para sanar os problemas apresentados, uma vez que a análise visual não é suficiente para atestar os danos estruturais na edificação em questão.**

A omissão de V.Sº no sentido de cumprir a presente notificação e realizar as obras imprescindíveis à interrupção dos riscos no imóvel, poderá acarretar responsabilidade civil e penal pelos danos causados.

Sem mais para o momento, encerro o presente relatório, que consta de 27 (Onze) folhas impressas, numeradas, sendo a última datada e assinada digitalmente, atenciosamente,

Brenda da Cruz Camargos
Engenheira Civil - CREA/MG 215.424/D
Coordenadora da Defesa Civil

Túlio Rocha Gontijo
Engenheiro Civil - CREA/MG 354.503

988394899

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SETTRANS - DEFESA CIVIL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
Av. JK, nº 1455, Bom Pastor – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-155
(37) 3229-6600 – transito@divinopolis.mg.gov.br

Nº 201

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

DATA: 26 / 01 / 23 HORÁRIO: 10 : 16 . TELEFONE: (37) 988394899 .

SOLICITANTE: Daniel Alves Pereira .

CPF: 115.549.336-25 RG: _____ INS. IMOBILIARIA: _____ .

ENDEREÇO: Rua Padre Alves 3110 BAIRRO: Belvedere .

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO			
(X) Avaliação de risco	( ) Talude instável	( ) Erosão	(X) Infiltração
( ) Alagamento / Inundação	(X) Movimentação de massa	( ) Incêndio	( ) Via Pública
( ) Desabamento ( ) Parcial ( ) Total	( ) Corrosão da armadura	( ) Conflito entre vizinhos	
( ) Árvore ( ) Queda ( ) Avaliação	(X) Desplacamento ( ) Concreto (X) Reboco		( ) Avarias no telhado
(X) Rachadura (X) Trincas (X) Fissuras Tipo de estrutura: Alvenaria e Passeio garagem .			
(X) Recalque (X) Abatimento (X) Deformação Tipo de estrutura: Passeio .			
( ) Outros: _____ .			

OBSERVAÇÃO DO VISTORIADOR

Durante vistoria foi visto que 2/3 do muro de fechamento sofreu queda, foi visto que abaixo do passeio foi sofreu movimentação de massa, sendo identificado uma grande fenda proximo a residência. Em vistoria dentro do imovel foi visto que a alvenaria apresenta desplacamento de reboco, infiltração, rachadura, trincas e fissuras, manchas de umidade em laje, abatimento no piso. O imovel deverá ser desocupado visto que, o passeio da garagem vem apresentando agravamento das manifestações, sendo esta desocupação preventiva para que não haja acidentes no local até que seja realizada uma estabilização no terreno.

ORIENTAÇÕES E PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELO SOLICITANTE E/OU PROPRIENTARIO.

(X) Contratar um engenheiro(a) ou arquiteto(a), para que seja feita uma análise mais detalhada das anomalias do imóvel, e que o mesmo dê suporte técnico para a realização dos trabalhos de reforços, reparos e manutenção, com emissão de uma ART OU RRT.

(X) Será emitido um RELATÓRIO e/ou LAUDO pela Defesa Civil, identificando e orientando o solicitante que tome as providencias cabíveis.

(X) Orientação verbal no local.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS SOBRE OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

( ) Ocupação liberada. O imóvel não apresenta risco iminente de queda na presente data.

(X) Imóvel totalmente interditado	( ) Imóvel parcialmente interditado	( ) Imóvel temporariamente interditado
( ) Não se aplica.	( ) Outros. _____ .	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(X) No momento da vitória tivemos o acompanhamento da Assistência Social (X) SIM ( ) NÃO Maria Cristina Silva

( ) Foi fornecido lona	( ) Encaminhado para abrigo.	(X) Encaminhado para casa de parentes e/ou amigos
( ) Outros. _____ .		

Considerando que a principal atribuição da Defesa Civil é identificar os riscos de desastres e conscientizar a população sobre procedimentos preventivos a serem adotados.

Divinópolis, 26 de janeiro 2023 .

Assinatura do solicitante ou acompanhante: _____ .

Assinatura do vistoriador: Bruno Ramos / Julio Cantio

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SETTRANS
DEFESA CIVIL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
Av. JK, nº 1455, Bom Pastor – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-155
(37) 3229-6600 – transito@divinopolis.mg.gov.br

AUTO DE INTERDIÇÃO

Nº CHAMADO 201 DATA: 26/01/2023 HORÁRIO: 10:16

NOME: Daniel Alves Pereira.

CPF: 115.549.336-25 RG: _____ TELEFONE: 98839-4899.

ENDEREÇO: Rua Castro Alves 3110 Belvedere.

A prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR v.s° sobre o RISCO ALTO DE ACIDENTE no imóvel situado na Rua Castro Alves 3110.

Bairro Belvedere, Divinópolis/MG, de propriedade e/ou posse de Daniel Alves Pereira.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

- [ ] Área de alagamento
- [x] Risco de desabamento
- [ ] Risco de incêndio
- [x] Risco de deslizamento
- [ ] Risco de soterramento
- [ ] Estrutura comprometida
- [ ] Erosão Pluvial
- [ ] Erosão Fluvial
- [ ] Vazamento de Prod. Químico
- [ ] Solopamento

Outros: _____.

A desocupação do imóvel deverá ser imediata, podendo V.S°. e familiares, se for o caso, apresentar-se perante o Serviço de Assistência Social do Município, para obtenção de assistência e esclarecimentos.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Declaro ciência da INTERDIÇÃO e assumo exclusiva responsabilidade por quaisquer danos de origem pessoal ou material que eu, meus familiares ou terceiros, viermos a sofrer decorrente de sinistro(s), durante nossa permanência no imóvel ora interditado pela Defesa Civil.

Declarante – Assinatura [signature].

CPF 115.549.336-25.

Divinópolis, 26 de JANEIRO de 2023.

( ) Recusou-se a assinar.

Testemunhas: 1) 2)

Julia Gontijo / Brenda Camargos.
Técnico Vistoriador

COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

LAUDO TÉCNICO DA DEFESA CIVIL Nº 104/2017

Ao Coordenador Municipal da Defesa Civil

REQUERENTE:	**Daniel Alves Ferreira**
CPF:	**115.549.336-25**
RG:	**MG 17.035.005**

Local da vistoria: Rua Castro Alves, 3110 – Bairro Belvedere II - Divinópolis/MG.

JULIANO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, pós-graduado em engenharia de segurança do trabalho, engenheiro da Defesa Civil, atendendo a solicitação do Coordenador da Defesa Civil, vem, com devido acato e respeito á presença de Vossa Senhoria, entregar relatório do laudo técnico de Defesa Civil, no qual contem esclarecimentos quanto ao local.

Divinópolis/MG, 14 de dezembro de 2017.

JULIANO VIEIRA DOS SANTOS
Eng. Civil – CREA/MG: 89.114-D

1 - OBJETIVO

O objetivo principal do presente Laudo Técnico é determinar a real situação da Rua Castro Alves, 3110 – Bairro Belvedere II – Cidade Divinópolis/MG.

2 - PRELIMINAR

A vistoria foi realizada no dia 13 de novembro de 2017, às 08h40min no local informado.

Visando a real identificação do local, foi tirado foto e feita vistoria da rua "*in locu*".

3 - HISTÓRICO

O requerente veio à defesa civil a fim de solicitar vistoria para verificar as condições de segurança e riscos potenciais no local informado.

4 - DESCRIÇÃO

A residência do requerente é a ultima casa da Rua, onde passa um córrego denominado Olhos D'água, a residência do requerente fica no ponto mais baixo da via, o excesso de água pluvial escoa superficialmente na via em sentido ao córrego, chegando as margens do córrego está causando erosão, por não ter no local nenhuma proteção das margens, o processo de erosão está danificando a drenagem pluvial existente no local, já deslocou manilhas, uma caixa de passagem e está desprotegendo a canalização de esgoto.

5. FOTOS

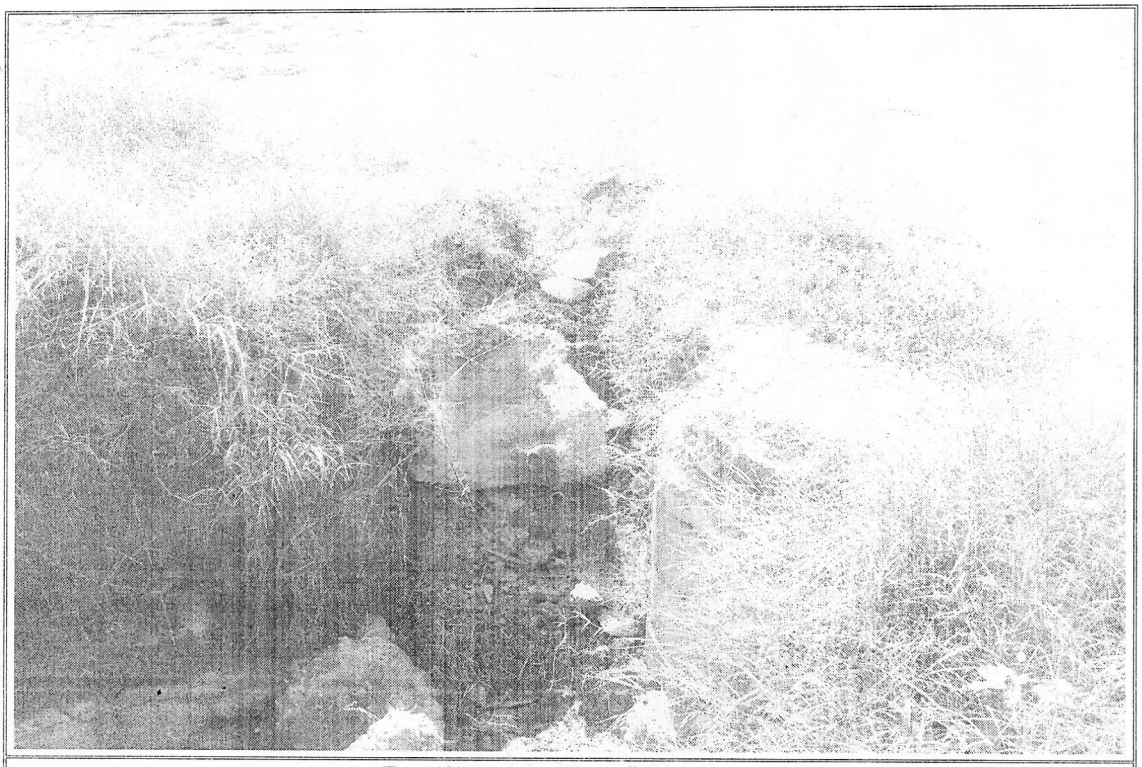

Foto 01 – Erosão no final da via.



Foto 02 – Manilha e caixa de passagem caídas.



Foto 03 – Lançamento de esgoto desprotegido.



Foto 04 – Manilhas e caixa de passagem caídas.

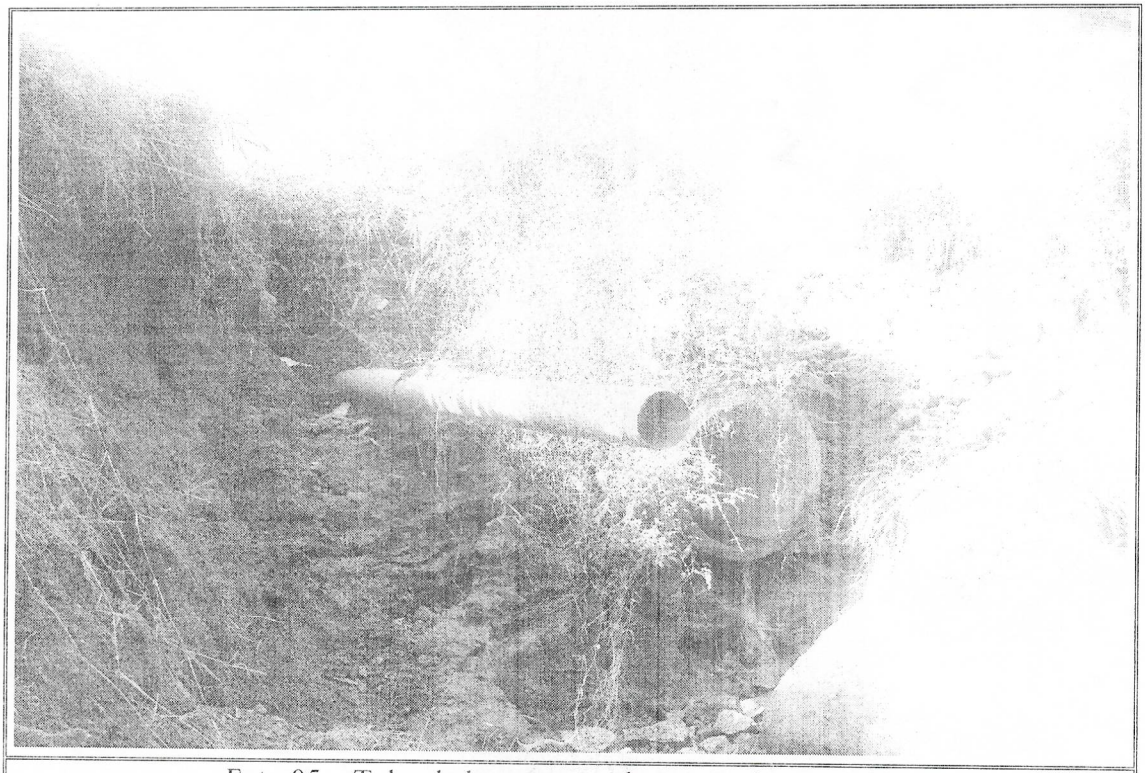

Foto 05 – Tubo de lançamento de esgoto desprotegido.



Foto 06 – Erosão da encosta colocando em risco o muro de fechamento do requerente.



Foto 07 – Erosão perto da casa do requerente.



Foto 08 – Erosão causada pela água pluvial que desce pela via.



Foto 09 – Erosão da via.



Foto 10 – Erosão da via próxima a casa do requerente.

6 - FUNDAMENTAÇÕES TEÓRICA

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

Segundo a Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, em seu art. 3 considera-se como saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operações de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. O capítulo de drenagem, intitulado Plano de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas. Ainda sobre a Lei 11.445, considera-se drenagem e manejo das águas pluviais urbanas o conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

7 – CONCLUSÃO

Considerando sobre o que foi apresentado, conclui-se que a via está comprometida pela água pluvial em período chuvoso.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A principal atribuição da Defesa Civil é identificar os riscos de desastres e conscientizar a população sobre procedimentos preventivos a serem adotados.

Para conter a erosão é necessário executar no local uma contenção, refazer a parte da drenagem danificada e direciona a água pluvial que escorre superficialmente até uma descida d'água do tipo escada e direcionar até um lançamento dentro do córrego.

9 - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a esclarecer, encerro o presente Laudo, que consta de 09 (nove) folhas impressas de um só lado, numerado e rubricadas, sendo a última datada assinada.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2017.

Juliano Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA/MG 89.114/D